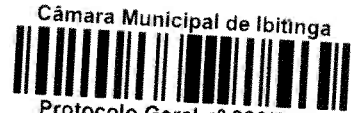


Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional a



Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 826/2021
Data: 19/03/2021 Horário: 17:21
LEG - Parecer COSP 8/2021 - PLO 35/2021

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2021

Proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifícios de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões em áreas públicas e privadas, abertas ou fechadas em todo o território do município de Ibitinga.

Autoria: Vereadora Janaína Zambusi Nogueira Bastos.

Relator: Vereador Célio Roberto Aristão.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende proibir o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões a serem utilizados na realização de qualquer espetáculo, celebração, evento, comemoração, festividade, manifestação e afins, no âmbito do município de Ibitinga.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária é consonante com o disposto nos artigos 23, inciso VI, 30, incisos I e II, e 225, § 1º, incisos V e VII, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e II, 5º, incisos I e VII, 30, inciso XVIII, alíneas "a" e "e", e 162, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Beldade -

Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse ambiental – regras de utilização de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos no meio ambiente urbano.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 35/2021.

Ibitinga, 18 de março de 2021.

Relator – Célio Roberto Aristão
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Janaína Zambusi Nogueira Bastos
Presidente da Comissão

Richard Porto de Rosa
Secretário da Comissão

